



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

PROJETO DE LEI – Nº. 001/2017.

Processo nº 001/2017

**APROVA PROGRAMA DE APOIO AO TRABALHADOR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica aprovado o Programa Municipal de Apoio ao Trabalhador, na forma desta lei.

Parágrafo Único – O Programa Municipal de Apoio ao Trabalhador, tem por objetivo auxiliar o Trabalhador residente em Potirendaba que comprovar emprego em outras cidades da região, desde que a distância não seja superior a 50 Km (cinquenta quilômetros) e que não possuam linhas regulamentares de transporte coletivo.

Art. 2º - Através do Programa Municipal de Apoio ao Trabalhador, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a fornecer transporte gratuito até as cidades da região, desde que haja sempre um número mínimo de 10 (dez) trabalhadores para a mesma cidade destino e observado o disposto no parágrafo único do artigo 1º desta lei, em veículos próprios, ficando permitido a locação de terceiros desde que não exista para a ocasião veículo da frota própria do Município, especialmente para os fins desse programa.

Art. 3º - O transporte será concedido, verificado o limite orçamentário e as possibilidades físicas que o Poder Executivo Municipal dispuser e a seu exclusivo critério.

Parágrafo Único – O Programa Municipal de Apoio ao Trabalhador, beneficiará cidadãos residentes no Município de Potirendaba e inscrito no programa que apresentarem documentos comprobatórios de registro de emprego e comprovante do pagamento de seguro necessário aos beneficiários do programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal de Potirendaba devidamente autorizado a proceder, se necessário for, a inclusão do Programa no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como abrir os créditos adicionais necessários à implementação do Programa Municipal de Apoio ao Trabalhador.

Art. 5º - As despesas decorrentes da ampliação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas posteriormente, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 09 de janeiro de 2017.

FLÁVIO DANIEL ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

